

Id:13B59A4C8852C2D5

 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público que, no período de **09/11/2021 a 17/11/2021**, das 08h00min às 14h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Bairro Emídio Hora, - Centro, Santa Luz - PI, as propostas dos interessados em participar do "Edital 001/2021/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL", observando-se as regras deste Edital, da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 25, de 31 de Agosto de 2021.

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1** - Contemplar atividades, propostas, bandas e grupos musicais da cultura local, na modalidade de realização de atividades artísticas, culturais e premiações, através do inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, com descrição e valores explicitados no capítulo III, conforme detalhado no regulamento- anexo I.

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2** - Adequar-se à Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 25, de 31 de Agosto de 2021.

I - Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação na Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - Não terem emprego formal ativo;

III - Não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - Terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - Não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição,

em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.017/2020, Art. 4º do Decreto Nº 025/2021; e não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**Art. 3** - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

**Art. 4º** - Adequar-se em obediência aos decretos municipais relativos à prevenção ao Corona Vírus –COVID 19.

**CAPÍTULO III - DOS RECURSOS E CATEGORIAS**

**Art. 5** - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam **R\$ 54.797,96** (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), observadas as áreas culturais definidas pelo Plano Municipal de Cultura e o Cadastro municipal de grupos de artistas e fazedores de cultura oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) conforme discriminado abaixo:

**ANEXO I - TRAJETÓRIA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**
**> CULTURA POPULAR:**

ITEM	GRUPOS	PROJETOS ATENDIDOS	VALOR P/ CADA GRUPO- R\$	TOTAL DOS GRUPOS – R\$
01	QUADRILHAS JUNINAS	01	10.000,00	10.000,00
02	CAPOEIRA	02	4.000,00	8.000,00
03	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS	03	3.000,00	9.000,00

**> PREMIAÇÕES GRUPOS (SELEÇÃO/PROJETOS)**

ITEM	GRUPOS	PROJETOS ATENDIDOS	VALOR P/ CADA GRUPO- R\$	TOTAL DOS GRUPOS – R\$
01	INTERPÉTRE	05	1.544,00	7.720,00
02	TECLADISTA	05	1.544,00	7.720,00

07	ARTÍSTA PLÁSTICO	01	1.544,00	1.544,00
----	------------------	----	----------	----------

**> ARTES VISUAIS:**

ITEM	GRUPOS	PROJETOS ATENDIDOS	VALOR P/ GRUPO - R\$	TOTAL GRUPOS - R\$
02	ATELIÊ DE PINTURA	02	1.544,00	3.088,00
03	ARTESANATO	05	1.544,00	7.720,00

**R\$ 54.797,96**, (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no Capítulo II.

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6** - As inscrições serão feitas do dia **09/11/2021 a 17/11/2021**, das 08h00min às 14h00min, por inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no bairro Emídio Hora - Centro, Santa Luz - PI.

**CAPÍTULO V – DA COMISSÃO GESTORA DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, SELEÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 7** - Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Gestora de acompanhamento, operacionalização, Seleção e aplicação dos Recursos, composta por 07 (Sete) membros devidamente nomeados através da Portaria Nº 092/2021.

**Art. 8** - Os membros da Comissão Gestora, não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da Comissão Gestora, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

**Art. 9** - As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

**Art. 10** - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**Art. 11** - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

**Art. 12** - Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no bairro Emídio Hora - Centro, Santa Luz - PI, das 08h00min às 14h00min, não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

**Art. 13** - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Gestora (Cap. VII), no prazo de até 05 (cinco) dias.

**Art. 14** - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**CAPÍTULO VII - DO CRONOGRAMA**

**Art. 15** - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	09/11 a 17/11/2021
Avaliação das propostas	18/11 a 24/11/2021
Publicação dos resultados	26/11/2021
Prazo para o envio de recursos	01 (um) dia úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.
Resposta dos recursos	29/11 a 03/12/2021
Pagamento dos contemplados	A partir de 14/12/2021

**CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

**Art. 17** - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 18** - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL



bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI.

§ 1º - A Comissão Técnica de Cultura poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 19** – A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

**Art. 20** – Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Gestora de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Santa Luz - PI, 05 de Novembro de 2021.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE LIMA DE  
ARAÚJO:1328428  
2491  
José Lima de Araújo  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE LIMA DE ARAUJO:13284282491  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, c=JOSE LIMA DE ARAUJO:13284282491  
Dados: 2021.11.08 10:24:38 -03'00'

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação N° 01/2021 TRAJETÓRIA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - Lei Aldir Blanc, que sou residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, em Santa Luz /PI, CEP \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Luz – PI de de 2021.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III -- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo

, DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação N° 01/2021 TRAJETÓRIA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - Lei Aldir Blanc, que o Outorgado Sr(a)

, RG \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residente/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

, é nosso(a) representante e também integrante deste Coletivo/Grupo, podendo assinar termos, efetuar inscrição, receber e dar quitação a pagamento e executar demais atos necessários neste Edital junto a Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI.

Por ser verdade, dato e assinamos o presente documento, juntamente com mais 3 (três) integrantes deste Grupo/Coletivo/Espaço, declarando estarmos ciente de que responderemos criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Luz - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Integrante 1 Nome: RG: CPF:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Profissão, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Premiação N° 01/2021 TRAJETÓRIA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - Lei Aldir Blanc, que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n° 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei AldirBlanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo e tivemos nossas atividades paralisadas devido a Pandemia do COVID19.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Luz – PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital De Premiação N° 01/2021- TRAJETÓRIA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – Lei Aldir Blanc, que não possuo vínculo direto com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, como também não sou servidor público no âmbito municipal, estadual ou federal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Luz - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante (Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL


## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRO PROJETO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital De Premiação N° 01/2021 - TRAJETÓRIA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - Lei Aldir Blanc, que não participo, como representante, de outro Espaço Cultural/coletivo neste Edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

**Não ser inserido esse formulário....**

Santa Luz - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de Comprovação Junto ao Edital De Premiação N° 01/2021 TRAJETÓRIA E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - Lei Aldir Blanc,

que todas as informações prestadas por mim neste Edital são verdadeiras. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Santa Luz - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

## ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO

 NOME: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ POSSUI  
 EMPREGO FORMAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE PARA  
 CONTATO: \_\_\_\_\_ CADASTRO CULTURAL EM QUE  
 POSSUI INSCRIÇÃO E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO: \_\_\_\_\_

 CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

Santa Luz - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante

Id:1518DFC4E5DCC762

 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL
**RELATÓRIO DE ATA – FASE DE HABILITAÇÃO**
 A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Luz – PI, Estado do Piauí, torna público o Relatório de Ata – Fase de Habilitação – do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 007/2021 (objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI, CONFORME CONVÊNIO N° 876610/2018), conforme descrição de quantitativos constantes no Projeto Básico, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação dos licitantes interessados, estão as empresas **DECLARADAS INABILITADAS** pelos motivos que seguem:

1. **CBS CONSTRUTORA EIRELE (CBS CONSTRUTORA) – ME, CNPJ N° 32.609.669/0001-71** não atendeu ao item 5.6, alínea “c” do referido edital e apresentou divergência no valor do capital social da terceira alteração consolidada e do capital social apresentado no balanço patrimonial.
2. **N B PEREIRA CONSTRUÇÃO (NB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) – EPP, CNPJ N°: 28.341.992/0001-30** não atendeu aos itens 5.6, alínea “b” e “b.1” e item 5.10 do referido edital, e apresentou divergência no valor do capital social do contrato social apresentado em relação ao balanço patrimonial apresentado.
3. **WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA – ME, CNPJ N°: 40.211.811/0001-56** não atendeu ao item 5.7.2 do referido edital e, além disso, consta vedação expressa na certidão do CREA onde impossibilita que empresas com o mesmo responsável técnico participem da mesma licitação, no entanto, a empresa **WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA – ME, CNPJ N°: 40.211.811/0001-56** tem no seu quadro de funcionários o mesmo responsável técnico da empresa **HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 36.139.664/0001-83**.
4. **HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 36.139.664/0001-83** por razão de vedação de forma expressa na certidão do CREA onde impossibilita que empresas com o mesmo responsável técnico participem de forma conjunta de licitações, onde a empresa **HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 36.139.664/0001-83** e **WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA – ME, CNPJ N°: 40.211.811/0001-56** tem registrado no CREA o mesmo responsável técnico,

Foi a empresa declarada **HABILITADA:**

1. **T W Y CONSTRUTORA & CIA LTDA (CONSTRUTORA YASMIM) - EPP, CNPJ N°:10.428.912/0001-12**

A Comissão Permanente de Licitações abre o prazo recursal conforme o art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Os Recursos devem ser apresentados e protocolados de segunda – feira a sexta – feira, no endereço à Avenida Getúlio Vargas, 163 – bairro: Centro – CEP 64910-000, Santa Luz – PI, no horário de 08:00 às 14:00. Ressalta – se que os documentos estarão disponíveis para análise na sala das sessões da CPL.

Sala das Sessões administrativas da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Luz – PI.

Santa Luz - PI, 08 de novembro de 2021.

**JOSÉ EVANGELISTA GOMES DA SILVA**  
 Portaria n° 013/2021  
 Presidente da CPL

Equipe de apoio:

Maíra Sousa Pinto

Membro

Josemir Siqueira Martins

Membro